



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005237/2026– CPL/PMP/PI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender a demanda das Secretarias e órgãos do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2026, às 08h59min..

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/07/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2026, às 11horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobmnet.com.br/> - www.tce.pi.gov.br –
<https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca> / cpl.piracuruca.pi@gmail.com

- Endereço:

LOCAL: - <https://novobmnet.com.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005237/2026

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: Por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de julho de 2026, às 11h00min

PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.941.766,16 (Dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

ACESSO AO EDITAL: www.novobbmet.com.br, cpl.piracuruca.pi@gmail.com e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.piracuruca.pi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca/PI, situada nesta cidade na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender a demanda das Secretarias e órgãos do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado que estejam devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada.

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. A participação na presente licitação implica ciência e aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas aplicáveis à contratação.
- 3.13. O licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da presente contratação, observado o princípio do formalismo moderado e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, admitindo-se compatibilidade material entre as atividades econômicas exercidas e o objeto licitado.
- 3.14. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade operacional da empresa e da efetiva existência do estabelecimento empresarial, inclusive mediante consultas a bancos de dados oficiais, sítios eletrônicos, visitas técnicas, quando justificadas, e demais meios admitidos em direito.
- 3.15. A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas, informações inconsistentes ou da prática de atos destinados a fraudar o caráter competitivo da licitação sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
- 3.16. A Administração reserva-se o direito de promover todas as diligências que entender necessárias para verificar a conformidade da documentação apresentada, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.
- 3.17. Os licitantes deverão assegurar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respondendo integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade dos produtos fornecidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos no sistema eletrônico até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizados ao Pregoeiro somente em relação ao licitante provisoriamente



vencedor, mediante liberação no sistema, para fins de análise da habilitação, observada a ordem procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

4.4.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, quando cabível.

4.7. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

4.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, contendo, quando aplicável:

a) marca;

b) fabricante;

c) procedência;

d) modelo;

e) apresentação comercial;

f) unidade de fornecimento;

g) forma de acondicionamento;

h) prazo de validade;

i) prazo de garantia, quando aplicável;

j) número do registro ou da notificação junto à ANVISA ou ao órgão competente, quando exigido pela legislação vigente, ou declaração expressa de sua dispensa, quando cabível.

5.1.3. Quantidade ofertada correspondente ao quantitativo total previsto para cada item.

5.1.4. Prazo de entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.5. Declaração de que os preços propostos compreendem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

5.1.6. Deverão ser anexados à proposta os documentos técnicos exigidos para os produtos ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência, compreendendo, conforme o grupo de produtos:

a) ficha técnica;

b) catálogo técnico;

c) registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação;

d) Ficha de Dados de Segurança – FDS/FISPQ, quando aplicável;

e) certificados, laudos ou demais documentos técnicos eventualmente exigidos para determinado grupo de produtos.

5.1.7. Os documentos técnicos deverão corresponder exatamente ao produto ofertado, sendo obrigatória a compatibilidade entre marca, fabricante, modelo, especificações técnicas e demais informações constantes da proposta.

5.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante durante toda a execução contratual.

5.2.1. O licitante não poderá ofertar quantitativo superior ao previsto para cada item.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou



indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação tributária aplicável.

5.6. Independentemente do regime tributário adotado, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente das especificações constantes do Termo de Referência, assumindo o licitante inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ofertados.

5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

5.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados, confirmar informações constantes da proposta e dos documentos técnicos, bem como aferir a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

5.11. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade dos documentos técnicos exigidos para determinado item, quando não sanável mediante diligência, implicará a desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao respectivo item, permanecendo o licitante na disputa dos demais itens para os quais tenha atendido às exigências deste Edital.

5.12. O licitante responderá integralmente pela veracidade das informações constantes da proposta e dos documentos técnicos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital caso sejam constatadas informações falsas, incompatíveis com o produto ofertado ou que induzam a Administração em erro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BBMNET, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes durante todas as fases da sessão pública.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.



- 6.5. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) segundos após seu registro no sistema, quando considerar que o lance foi ofertado de forma equivocada.
- 6.10. O modo de disputa adotado neste certame será o ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BBMNET.
- 6.11. A etapa inicial será aberta, com duração de 10 (dez) minutos, período em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.
- 6.12. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará os licitantes classificados para a etapa fechada, observadas as regras da plataforma eletrônica e da legislação aplicável.
- 6.13. Na etapa fechada, os licitantes classificados poderão apresentar um único lance final e sigiloso, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço.
- 6.14. Encerrada a etapa fechada, o sistema classificará as propostas em ordem crescente de preços, prosseguindo-se com as demais fases do certame.
- 6.15. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à segunda colocada seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, na forma da legislação vigente.
- 6.16. Durante toda a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos participantes.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
- 6.18. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 6.19. Caso a desconexão perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial.
- 6.21. Encerrada a etapa competitiva, será observado, quando cabível, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos critérios legais de desempate.



6.22. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

6.23. Não sendo exitosa a negociação ou sendo a proposta desclassificada, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

6.24. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo.

6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta readequada ao valor do último lance, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta originalmente apresentada.

6.26. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

6.27. Durante o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade de documentos, confirmar informações constantes da proposta, dos catálogos, das fichas técnicas e dos demais documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.28. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, que apresentar informações incompatíveis com o produto ofertado, que contiver vícios insanáveis ou que permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.29. Concluída a negociação e verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento, procedendo, em seguida, à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

6.30. Durante a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital, mediante análise da proposta, dos documentos técnicos apresentados e, quando cabível, das amostras, observadas as exigências previstas para cada grupo de produtos.

6.31. Sempre que entender necessário ao julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou à confirmação das informações prestadas pelo licitante, bem como da documentação técnica apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.32. Quando prevista no Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostras exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, para verificação da conformidade dos produtos ofertados, observados os critérios de avaliação estabelecidos no referido documento.

6.33. A proposta será desclassificada em relação ao item quando o produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência ou quando os documentos técnicos exigidos não forem suficientes para comprovar sua conformidade, observadas as hipóteses de diligência previstas neste Edital.

6.34. Somente após a aceitação da proposta será iniciada a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo aceitável para a contratação.

7.2. Antes da aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante, mediante consulta aos cadastros restritivos previstos na legislação vigente, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como outros cadastros oficiais que entender pertinentes.

7.3. Constatada a existência de impedimento à participação ou à futura contratação, será assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7.4. Superada a fase de verificação das condições de participação, será realizada a análise técnica da proposta.

7.5. Durante a análise da proposta, serão verificados:

I – O atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;

II – A compatibilidade entre a marca ofertada e os documentos técnicos apresentados;

III – A conformidade dos documentos técnicos exigidos para cada grupo de produtos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

IV – A compatibilidade entre fabricante, procedência, modelo, apresentação e demais características constantes da proposta;

V – A compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

7.6. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, verificar a conformidade dos produtos ofertados ou sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A diligência não poderá resultar na substituição do produto originalmente ofertado nem na inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vício insanável;

II – Deixar de atender às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentar documentação técnica incompatível com o produto ofertado;

IV – Apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo aceitável;

V – Não comprovar a exequibilidade da proposta quando solicitada;



VI – Apresentar qualquer desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

7.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre sua viabilidade econômica.

7.10. Quando prevista no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor.

7.11. A apresentação, avaliação, critérios de aprovação, prazos, forma de entrega e demais condições referentes às amostras observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

7.12. Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, inclusive por reprovação da documentação técnica ou da amostra, quando exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente os mesmos procedimentos até a apuração de proposta aceitável.

7.13. Somente após a aceitação definitiva da proposta será iniciada a fase de análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observando as exigências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto dos sócios administradores, diretores ou do empresário individual, conforme o caso;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação contratual vigente, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

i) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;



8.2.2. O objeto social constante dos atos constitutivos da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente contratação, admitindo-se a compatibilidade material entre as atividades econômicas desenvolvidas e o objeto licitado.

8.2.3. As certidões expedidas pela Junta Comercial deverão estar dentro do prazo de validade nelas consignado ou, na ausência de prazo expresso, terem sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A apresentação de atos constitutivos, certidões ou quaisquer documentos contendo informações divergentes, incompatíveis ou que indiquem irregularidade na constituição, representação legal ou situação cadastral da licitante poderá ensejar diligência para esclarecimento. Persistindo a inconsistência ou sendo constatada irregularidade insanável, a licitante será inabilitada.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.3.2. Os documentos referidos neste item deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado na data da abertura da sessão pública.

8.3.3. Na hipótese de o documento não consignar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal ou regulamentar específica do órgão emissor.

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto nos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

b) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demais demonstrações exigidas por lei, referentes ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas constituídas há menos de um exercício social poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação.

d) As empresas constituídas há menos de dois exercícios sociais poderão apresentar o balanço patrimonial referente ao último exercício social já exigível.

e) Demonstração dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), mediante memória de cálculo assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

Os índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem:

- Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00;
- Liquidez Geral (LG) \geq 1,00;
- Solvência Geral (SG) \geq 1,00.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência no fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, evidenciando a capacidade técnica e operacional da licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, evidenciando a capacidade técnica e operacional da licitante



para executar satisfatoriamente o objeto contratado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que referentes a fornecimentos compatíveis

8.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) identificação do responsável pela emissão;
- e) cargo ou função do signatário;
- f) descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- g) quantitativos fornecidos;
- h) período de execução do fornecimento;
- i) manifestação expressa de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

8.5.5. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente ou conter elementos que possibilitem a verificação de sua autenticidade, podendo ser assinados eletronicamente, desde que permitam validação.

8.5.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, para fins de comprovação, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, empenhos, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva execução do objeto, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.7. O atestado que não possibilitar a identificação do objeto executado ou que contenha informações insuficientes poderá ser objeto de diligência. Persistindo a impossibilidade de verificação da compatibilidade com o objeto licitado, o atestado não será considerado para fins de habilitação.

8.5.8. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos demonstrem, em conjunto, a compatibilidade do fornecimento anteriormente executado com o objeto desta licitação.

8.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. Para fins de verificação das condições de participação e de habilitação, o Pregoeiro realizará consultas aos cadastros oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando disponível;



d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas mantidos pelos Tribunais de Contas, quando disponíveis para consulta pública;

e) Demais cadastros oficiais que a Administração entender pertinentes à verificação das condições de participação e habilitação da licitante.

8.8.2. As consultas de que trata este item serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, em nome de seus sócios administradores, nos termos da legislação vigente.

8.8.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de qualquer causa de vedação à participação na licitação, será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, antes da decisão de sua inabilitação ou impedimento de prosseguir no certame.

8.8.4. As consultas realizadas pelo Pregoeiro integrarão os autos do processo administrativo, mediante juntada dos respectivos comprovantes ou registros extraídos dos sistemas oficiais.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital das partes, podendo ser utilizada assinatura eletrônica qualificada ou avançada, nos termos da legislação vigente.

9.4. Serão registradas na Ata de Registro de Preços todas as condições constantes da proposta vencedora, incluindo os fornecedores registrados, os itens, as especificações, os preços registrados, os quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado, sendo assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



9.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, revisões, cancelamentos e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.10. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e todos os documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será constituído cadastro de reserva, na forma de anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, composto por:

I – Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor; e

II – Licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores constantes do cadastro de reserva.

10.3. A apresentação de nova proposta para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante vencedor.

10.4. Para fins da ordem de classificação, terão preferência os licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do adjudicatário, antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – Quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

II – Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;

II – Firmar a contratação com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inabilitação de licitante:



I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

II – O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Admitida a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação da ata que declarar o vencedor.

11.5. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.8. Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e dos demais meios disponibilizados pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, dolosa ou culposamente:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

II – Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado;

b) recusar-se a apresentar os documentos complementares solicitados;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta, documentação técnica ou amostra em desacordo com as exigências do Edital ou do Termo de Referência;



III – não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV – Apresentar declaração falsa ou documentação falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

V – Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução contratual;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio com outros licitantes;

b) induzir deliberadamente a Administração em erro;

c) apresentar documentos, amostras ou informações falsas;

VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – As circunstâncias do caso concreto;

III – os danos causados à Administração;

IV – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – Os antecedentes do infrator;

VI – Eventual implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

13.5. A multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



13.6. Para as infrações de menor gravidade, a multa poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento).

13.7. Para as infrações graves ou gravíssimas, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do interessado, podendo ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor do contratado ou cobrada judicialmente.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da referida Lei.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o:

I – Às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

II – À execução da garantia da proposta, quando exigida, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

III – à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O licitante será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

13.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

13.16. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

13.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA



14.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de participação neste certame, a prestação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

14.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 10.941.766,16 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

14.3. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.4. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

14.5. No caso de seguro-garantia, a licitante deverá apresentar, além da apólice:

I – Certidão de Regularidade da Sociedade Seguradora perante a SUSEP;

II – Certidão dos Administradores da Seguradora, emitida pela SUSEP;

III – documento comprobatório de autenticidade da apólice, quando aplicável.

14.6. Os documentos relativos ao seguro-garantia deverão permitir a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

14.7. A garantia da proposta deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta comercial.

14.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A garantia da proposta será executada quando o licitante:

I – Retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II – Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

III – deixar de assinar o contrato administrativo;

IV – Recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

V – Praticar ato que impeça a contratação decorrente da presente licitação.

14.10. A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.



14.11. A comprovação da prestação da garantia da proposta constitui condição indispensável para participação no certame, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentá-la ou a apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a regularidade da garantia apresentada, sendo facultado solicitar documentos complementares para confirmação das informações, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração no instrumento convocatório.

15.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes e a Administração, passando a integrar este Edital para todos os fins.

15.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, salvo quando houver decisão fundamentada da Administração em sentido diverso.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada nos autos do processo administrativo.

15.8. Acolhida a impugnação que implique alteração na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente da Administração.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou da capacidade do licitante não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

16.9. A proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, a ficha técnica e a proposta final readequada deverão conter descrição suficiente do objeto ofertado, sendo vedada a utilização de expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme solicitado", "de acordo com o edital" ou equivalentes, quando estas impossibilitarem a identificação inequívoca do produto ofertado. A inobservância desta exigência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Em caso de divergência meramente formal ou redacional entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, observada a finalidade da contratação e os princípios da Lei nº 14.133/2021

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

16.12. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Portal BBMNET e no Portal da Transparência do Município.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – Minuta do Contrato Administrativo;

IV – Modelo de Proposta Final;

V – Declarações Unificadas;

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

Piracuruca-PI, 23 de junho de 2026

Flaviano Ferreira de Araújo
Secretário Municipal de Administração/PMP/PI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, utensílios, equipamentos de limpeza, materiais descartáveis, sacos para acondicionamento de resíduos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias, Fundos, Autarquias, Órgãos e demais unidades administrativas integrantes da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de fornecimento contínuo, parcelado e conforme demanda da Administração Municipal, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sofrer acréscimos ou reduções em decorrência da efetiva necessidade da Administração, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou máxima para o Município.

1.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, desempenho, rendimento, composição, resistência, segurança, acondicionamento, transporte, armazenamento, validade e demais requisitos técnicos exigidos para cada grupo de materiais.

1.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem qualquer indício de adulteração, recondicionamento ou reaproveitamento, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação.

1.6. Quando exigido pela legislação específica, os materiais deverão possuir registro, notificação, autorização ou qualquer outro ato autorizativo expedido pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho ou demais órgãos reguladores, conforme a natureza de cada produto.

1.7. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas exigidas pela Administração.

1.8. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competitividade entre os licitantes, promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e possibilitar maior participação de fornecedores especializados nos diversos grupos de materiais que compõem o objeto da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades permanentes e contínuas da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, utensílios, equipamentos auxiliares de limpeza, materiais descartáveis e demais produtos correlatos, indispensáveis ao funcionamento regular das Secretarias Municipais, Fundos, órgãos da Administração Direta e Indireta, unidades administrativas, prédios públicos, escolas da rede municipal de ensino, unidades de saúde, centros administrativos, equipamentos públicos, programas sociais e demais setores vinculados ao Município de Piracuruca-PI.



2.2. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens de consumo de utilização contínua, imprescindíveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, organização, asseio e salubridade dos ambientes públicos, sendo utilizados diariamente nas atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.

2.3. A manutenção de ambientes limpos, higienizados e organizados constitui requisito essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, atendimento digno aos usuários dos serviços públicos e preservação da saúde coletiva, reduzindo riscos de proliferação de microrganismos, contaminações, acidentes e demais situações que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

2.4. A diversidade dos materiais contemplados neste Termo de Referência decorre das diferentes necessidades operacionais existentes entre as Secretarias Municipais, considerando que cada unidade administrativa possui características próprias de funcionamento, volume de atendimento ao público, natureza das atividades desenvolvidas e peculiaridades quanto à utilização dos materiais de limpeza e higiene.

2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade de consumo, reduzindo custos com armazenamento, evitando desperdícios decorrentes da perda de validade dos produtos, minimizando riscos de desabastecimento e proporcionando melhor planejamento das despesas públicas.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as Secretarias Municipais realizem solicitações de fornecimento de acordo com sua demanda efetiva, sem necessidade de realização de diversos procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. A inexistência de instrumento contratual vigente destinado ao fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência poderá comprometer diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, ocasionando prejuízos à limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, equipamentos administrativos e demais órgãos municipais.

2.8. Ressalta-se que a adequada higienização dos ambientes públicos constitui medida indispensável à proteção da saúde dos servidores, colaboradores, estudantes, pacientes, usuários dos serviços públicos e da população em geral, contribuindo para redução da disseminação de agentes contaminantes, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de atendimento oferecidas pelo Município.

2.9. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando o histórico de consumo, o planejamento administrativo, a ampliação das demandas institucionais, a expectativa de consumo durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas contínuas da Administração.

2.10. Considerando a expressiva quantidade de itens que compõem o objeto desta contratação, bem como a diversidade de fabricantes, especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências regulatórias aplicáveis aos diferentes grupos de materiais, faz-se necessária a adoção de critérios técnicos mínimos de aceitabilidade das propostas, visando assegurar que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficiência, rendimento e desempenho exigidos pela Administração Pública.

2.11. Nesse contexto, a presente contratação busca assegurar o abastecimento contínuo e eficiente dos órgãos municipais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



economicidade, planejamento, competitividade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público na realização da presente licitação, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais descritos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção dos ambientes institucionais e a eficiência da gestão administrativa do Município de Piracuruca-PI.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, documento que demonstrou a necessidade da aquisição, avaliou as alternativas existentes no mercado, definiu a solução mais adequada para atendimento da demanda institucional e concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

3.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e especificações são objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo sua comparação entre diferentes fabricantes e fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de previsão exata do consumo dos materiais durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando a diversidade de órgãos participantes, a natureza contínua da demanda e a necessidade de aquisições parceladas conforme o consumo efetivo de cada unidade administrativa.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, racionalização dos estoques, diminuição de desperdícios, otimização da logística de distribuição dos materiais e melhor planejamento das despesas públicas, evitando aquisições desnecessárias e assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

3.6. Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto desta contratação, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, medida que amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados, evita restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado.

3.7. A divisão do objeto em itens independentes foi realizada em observância ao princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, buscando ampliar a competitividade do certame, facilitar o acesso de maior número de fornecedores ao procedimento licitatório e promover maior eficiência na contratação pública.

3.8. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando exclusivamente as necessidades da Administração Pública Municipal, visando assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, rendimento, eficiência e conformidade dos produtos a serem fornecidos, sem direcionamento para marcas ou fabricantes específicos.



3.9. As exigências de documentação técnica, fichas técnicas, catálogos, registros, notificações, certificados, laudos, amostras e demais documentos eventualmente previstos neste Termo de Referência possuem caráter estritamente técnico, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas pela Administração, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade.

3.10. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, no histórico de consumo, no planejamento anual das unidades administrativas e na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, constituindo mera estimativa de consumo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

3.11. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e com os instrumentos de governança das contratações públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.12. Todas as decisões administrativas constantes deste Termo de Referência foram adotadas com fundamento em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a obtenção de produtos de qualidade compatível com as necessidades da Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando-se, em todas as fases do procedimento, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios, equipamentos auxiliares de limpeza, materiais descartáveis, sacos para acondicionamento de resíduos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento contínuo das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, Fundos, órgãos da Administração Direta e Indireta e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca-PI.

4.2. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e parcelado dos materiais, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos entregues apresentem padrão de qualidade compatível com sua finalidade, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública.

4.3. A solução contempla o fornecimento de produtos novos, originais, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto.

4.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria ou órgão participante, evitando formação de estoques excessivos, perdas por vencimento, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

4.5. A solução deverá assegurar que todos os produtos fornecidos apresentem desempenho, rendimento, resistência, durabilidade, eficiência e segurança compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reutilizados, adulterados, remanufaturados ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos.



4.6. Sempre que exigido pela legislação específica ou por este Termo de Referência, os produtos deverão possuir registro, notificação, autorização, certificação, licenciamento ou qualquer outro ato autorizativo emitido pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho ou demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza do material fornecido.

4.7. A solução compreende, ainda, a obrigatoriedade de substituição, às expensas da contratada, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, prazo de validade insuficiente, embalagem violada, avariada, inadequada ao transporte ou que apresente qualquer inconformidade constatada pela fiscalização contratual.

4.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais correspondentes e, quando aplicável, de fichas técnicas, laudos, certificados de conformidade, registros sanitários, notificações, Ficha com Dados de Segurança – FDS (quando exigida pela legislação aplicável), manuais, termos de garantia ou demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.9. A Administração realizará o recebimento dos materiais mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo promover inspeções, diligências, solicitações de documentos complementares, testes, análises técnicas e apresentação de amostras, sempre que necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados e entregues.

4.10. A solução contratada compreende não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a responsabilidade da contratada pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, substituição dos produtos rejeitados, garantia da qualidade, rastreabilidade, regularidade sanitária e atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

4.11. Considerando a diversidade de materiais constantes da planilha de especificações, os produtos serão organizados em grupos técnicos de natureza semelhante, possibilitando a definição de requisitos específicos de qualidade, documentação técnica, controle sanitário, critérios de aceitação, apresentação de amostras, fichas técnicas e demais exigências aplicáveis a cada grupo de materiais.

4.12. A solução ora adotada visa assegurar o abastecimento contínuo da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência operacional, economicidade, padronização dos materiais, controle de qualidade, segurança sanitária, competitividade entre os fornecedores e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

5.1. Considerando a diversidade dos materiais que compõem o objeto desta contratação, bem como as diferentes características técnicas, normas sanitárias, formas de utilização, exigências regulatórias, critérios de qualidade, desempenho e controle de conformidade aplicáveis a cada categoria de produto, os itens constantes da planilha de especificações foram classificados em grupos técnicos, exclusivamente para fins de definição dos requisitos mínimos de aceitabilidade, documentação técnica, critérios de análise das propostas, recebimento dos produtos e fiscalização contratual.

5.2. A classificação dos materiais em grupos técnicos possui natureza exclusivamente administrativa e técnica, não alterando o critério de julgamento da licitação, que permanecerá sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

5.3. A classificação técnica dos materiais observará a seguinte divisão:

GRUPO I — SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



Compreende todos os produtos destinados à limpeza, higienização, desinfecção, desengorduramento, alvejamento, remoção de sujeiras, eliminação de odores, limpeza pesada, conservação e tratamento de superfícies, tais como:

- Água sanitária;
- Hipoclorito de sódio;
- Alvejantes;
- Desinfetantes;
- Detergentes líquidos;
- Detergentes concentrados;
- Sabão em pó;
- Sabão líquido;
- Sabão em barra;
- Limpadores multiuso;
- Limpadores perfumados;
- Limpadores alcalinos;
- Limpadores ácidos;
- Desengraxantes;
- Removedores;
- Amaciantes;
- Lustra móveis;
- Polidores;
- Limpa vidros;
- Álcool líquido;
- Álcool em gel;
- Produtos similares.

GRUPO II — PAPÉIS E PRODUTOS DE HIGIENE

Compreende os materiais destinados à higiene pessoal e higiene dos ambientes, incluindo:

- Papel higiênico;
- Papel toalha;
- Toalhas interfolhadas;
- Guardanapos;
- Lenços descartáveis;
- Papel absorvente;
- Produtos similares.

GRUPO III — UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

Compreende os materiais utilizados manualmente nas atividades de limpeza e conservação, tais como:

- Vassouras;
- Rodos;
- Escovas;
- Escovões;
- Baldes;
- Pás coletoras;
- Cabos;
- Esponjas;
- Buchas;



- Flanelas;
- Panos de limpeza;
- Panos de chão;
- Mops;
- Pulverizadores;
- Borrifadores;
- Rodos de pia;
- Produtos similares.

GRUPO IV — SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

Compreende os materiais destinados ao acondicionamento e descarte de resíduos sólidos, incluindo:

- Sacos de lixo de diversas capacidades;
- Sacos reforçados;
- Sacos infectantes, quando houver;
- Sacos industriais;
- Produtos similares.

GRUPO V — EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA

Compreende equipamentos destinados às atividades de limpeza, quando previstos na planilha de materiais, incluindo:

- Carrinhos funcionais;
- Lixeiras;
- Dispensadores;
- Suportes;
- Equipamentos auxiliares;
- Demais acessórios correlatos.

GRUPO VI — EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Compreende os materiais destinados à proteção dos usuários durante a execução das atividades de limpeza, quando previstos na planilha de especificações, incluindo:

- Luvas;
- Máscaras;
- Aventais;
- Óculos de proteção;
- Botas;
- Demais equipamentos de proteção individual.

5.4. Os grupos técnicos definidos neste Termo de Referência servirão de referência para:

- I – Definição das especificações técnicas mínimas;
- II – Análise da conformidade das propostas;
- III – exigência de documentação técnica específica;



IV – Apresentação de fichas técnicas;

V – Apresentação de catálogos técnicos;

VI – Exigência de registros, notificações ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes;

VII – apresentação de Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando exigida pela legislação aplicável;

VIII – definição dos critérios de apresentação de amostras;

IX – Recebimento provisório e definitivo dos materiais;

X – Fiscalização da execução contratual.

5.5. Os requisitos técnicos específicos de cada grupo encontram-se disciplinados nos capítulos próprios deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelos licitantes durante todas as fases do procedimento licitatório e da futura execução contratual.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS MATERIAIS

6.1. Todos os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, rendimento, durabilidade, resistência, composição, segurança, apresentação, acondicionamento e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

6.2. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer indício de adulteração, recondicionamento, reutilização ou remanufatura, entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação.

6.3. Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, observando, quando exigido pela legislação específica, as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente:

I – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

III – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

IV – Ministério da Saúde;

V – Ministério do Trabalho e Emprego;

VI – Demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada produto.

6.4. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação, autorização ou ato equivalente expedido pela ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, devendo permanecer válidos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.



6.5. Os materiais deverão apresentar elevado padrão de qualidade, compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem defeitos de fabricação, baixo rendimento, fragilidade excessiva, composição inadequada ou desempenho inferior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. As embalagens deverão conter, de forma legível e indelével, todas as informações exigidas pela legislação aplicável, especialmente:

I – Identificação do fabricante;

II – Marca comercial;

III – lote de fabricação;

IV – Data de fabricação;

V – Prazo de validade, quando aplicável;

VI – Composição do produto;

VII – quantidade;

VIII – modo de utilização, quando exigido;

IX – advertências e precauções de uso;

X – Demais informações obrigatórias previstas em legislação específica.

6.7. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante na data da entrega.

6.8. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, promover diligências, solicitar esclarecimentos, documentos técnicos complementares, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, registros sanitários, notificações, ensaios laboratoriais, amostras ou quaisquer outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

6.9. Os materiais fornecidos deverão apresentar uniformidade de fabricação, composição, acabamento, desempenho e qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior.

6.10. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, desconformidade técnica, avarias, vencimento, inadequação de uso ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

6.11. Os requisitos técnicos específicos aplicáveis a cada grupo de materiais encontram-se disciplinados nos anexos e especificações complementares deste Termo de Referência, podendo a Administração exigir documentação técnica adicional durante a fase de julgamento das propostas ou na fase de execução contratual, desde que prevista neste instrumento e compatível com a natureza do objeto.



7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, desempenho, rendimento, durabilidade, resistência, composição, segurança, acondicionamento, rotulagem, validade e demais características exigidas para cada item.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem qualquer indício de adulteração, recondicionamento, reutilização, remanufatura ou reciclagem, entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação.

7.3. Os materiais deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com a legislação específica aplicável, observando, quando exigido, os regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes.

7.4. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, permanecendo válidos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. Os materiais deverão apresentar elevado padrão de qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem defeitos de fabricação, baixo rendimento, fragilidade excessiva, alteração de composição, deterioração, vazamentos, deformações, oxidação, contaminação ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

7.6. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, informações legíveis e indelévels, observando a legislação aplicável, especialmente:

I – nome ou razão social do fabricante;

II – marca comercial;

III – CNPJ do fabricante, quando aplicável;

IV – lote de fabricação;

V – data de fabricação;

VI – prazo de validade, quando aplicável;

VII – composição do produto;

VIII – quantidade ou conteúdo líquido;

IX – modo de utilização;

X – advertências e precauções de uso;

XI – número do registro ou notificação na ANVISA, quando exigido;



XII – demais informações obrigatórias previstas na legislação específica.

7.7. Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total informado pelo fabricante, salvo quando houver especificação diversa neste Termo de Referência.

7.8. Os materiais deverão apresentar uniformidade de fabricação, composição, acabamento e desempenho durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior àqueles apresentados na proposta vencedora.

7.9. A Administração poderá exigir, durante a fase de julgamento das propostas ou da execução contratual, a apresentação de documentação técnica destinada à comprovação da conformidade dos produtos ofertados, tais como:

I – ficha técnica do fabricante;

II – catálogo técnico;

III – prospecto;

IV – manual técnico;

V – certificado de conformidade;

VI – laudos técnicos;

VII – certificados de qualidade;

VIII – registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;

IX – Ficha com Dados de Segurança – FDS (antiga FISPQ), quando exigida pela legislação;

X – demais documentos técnicos compatíveis com a natureza do produto.

7.10. Os documentos técnicos deverão possibilitar a perfeita identificação do produto ofertado, contendo, no mínimo, marca, fabricante, modelo (quando houver), composição, dimensões, capacidade, rendimento, especificações técnicas e demais informações necessárias à análise da conformidade do objeto.

7.11. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes das fichas técnicas, catálogos e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes ou dos órgãos reguladores competentes.

7.12. Sempre que houver dúvida quanto à conformidade técnica do produto ofertado, ou quando necessário para a adequada análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de amostra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.13. Os requisitos técnicos específicos aplicáveis a cada grupo de materiais encontram-se descritos nas especificações dos itens constantes da planilha integrante deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelos licitantes durante todas as fases da contratação.



7.14. O não atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a apresentação de produtos incompatíveis com as características exigidas, ensejará a desclassificação da proposta ou a rejeição do material no momento do recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou pelo setor competente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

8.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrerem conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

8.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior, especificação diversa ou características técnicas incompatíveis.

8.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, oxidação, umidade, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

8.5. Os produtos deverão possuir identificação completa em suas embalagens, contendo, quando aplicável:

I – nome do fabricante;

II – marca comercial;

III – número do lote;

IV – data de fabricação;

V – prazo de validade;

VI – composição;

VII – quantidade;

VIII – registro ou notificação na ANVISA, quando exigido;

IX – demais informações previstas na legislação específica.

8.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, correndo por sua conta todos os custos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados às suas características, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis, garantindo a preservação da integridade física e da qualidade dos materiais até o efetivo recebimento.



8.8. É vedado o fornecimento de produtos:

- I – Usados;
- II – Recondicionados;
- III – remanufaturados;
- IV – Reciclados, quando incompatíveis com a finalidade do objeto;
- V – Com prazo de validade insuficiente;
- VI – Fora das especificações técnicas;
- VII – com embalagens violadas;
- VIII – com defeitos de fabricação;
- IX – Provenientes de fabricação clandestina ou irregular.

8.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter rigoroso controle de qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela substituição imediata daqueles que apresentarem qualquer inconformidade.

8.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, certificados, registros, fichas técnicas, laudos, catálogos, Ficha com Dados de Segurança – FDS, relatórios de ensaio ou quaisquer outros documentos destinados à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.

8.11. Sempre que constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a Administração notificará a contratada para promover a substituição do material, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.12. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.

8.13. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de saúde ocupacional vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou pelo setor competente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

9.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificada pela Administração ou prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da contratada e expressamente aceita pela Administração.



9.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, situado no Município de Piracuruca-PI.

9.4. Excepcionalmente, a Administração poderá determinar que a entrega seja realizada diretamente nas Secretarias, Fundos, unidades escolares, unidades de saúde ou demais órgãos municipais, hipótese em que tal informação constará expressamente na Ordem de Fornecimento.

9.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, compreendido entre **08h00min e 13h00min**, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato.

9.6. Todos os custos referentes ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

9.7. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados às características dos produtos, observando todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, preservando sua integridade física até o efetivo recebimento pela Administração.

9.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, calor, impactos, contaminações, vazamentos, rompimentos de embalagens e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade.

9.9. Não será admitida a entrega de materiais:

I – com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;

II – com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou avariadas;

III – com identificação ilegível;

IV – em desacordo com a marca, fabricante ou especificações constantes da proposta vencedora;

V – em quantidade diversa daquela constante na Ordem de Fornecimento;

VI – que apresentem qualquer defeito de fabricação ou desconformidade técnica.

9.10. A simples entrega dos materiais não implicará seu recebimento definitivo, que somente ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado.

9.11. Verificada qualquer irregularidade no ato da entrega, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais fornecidos, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.12. Caso a contratada deixe de realizar a substituição dos materiais rejeitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo obrigatoriamente o número da Ata de Registro de Preços, do Contrato (quando houver), da Ordem de Fornecimento, descrição completa dos produtos, quantitativos, marca, fabricante e demais informações exigidas pela legislação fiscal.



9.14. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar, juntamente com os produtos, fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, notificações, Ficha com Dados de Segurança – FDS, laudos ou quaisquer documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

9.15. A Administração poderá realizar entregas em quantidades variáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não assistindo à contratado direito à entrega mínima por solicitação, devendo atender integralmente cada Ordem de Fornecimento emitida.

9.16. O recebimento dos materiais ocorrerá sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal da contratada pela qualidade, quantidade, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, compreendendo o **recebimento provisório** e o **recebimento definitivo**, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, da documentação fiscal e das condições aparentes do fornecimento, sendo formalizado por servidor designado pela Administração.

10.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da qualidade, conformidade, quantidade, durabilidade e demais obrigações assumidas.

10.4. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência detalhada dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

10.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão especialmente designada, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, quando a natureza do objeto assim exigir.

10.6. Durante a fase de recebimento definitivo, a Administração poderá realizar:

I – Inspeção visual dos materiais;

II – Conferência das especificações técnicas;

III – verificação da marca, fabricante e procedência;

IV – Análise das embalagens, rotulagem e identificação dos produtos;

V – Conferência dos prazos de validade;

VI – Análise da documentação técnica apresentada;

VII – testes de funcionamento, quando cabíveis;

VIII – avaliação de desempenho e rendimento dos produtos;



IX – Diligências destinadas à comprovação das características técnicas ofertadas.

10.7. Sempre que houver fundada dúvida acerca da qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, laudos técnicos ou promover testes específicos destinados à verificação da conformidade do objeto contratado.

10.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, desconformidade técnica, divergência quantitativa ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, os materiais serão recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

10.9. A rejeição de parte dos materiais não impedirá o recebimento definitivo daqueles que estiverem em conformidade com as especificações, desde que possam ser utilizados independentemente.

10.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer material que venha a apresentar defeitos, vícios ocultos ou desconformidades constatadas posteriormente.

10.11. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Os materiais fornecidos somente serão considerados aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa, observando-se, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – Especificações técnicas;

II – marca e fabricante informados na proposta vencedora;

III – procedência dos produtos;

IV – Composição;

V – dimensões, peso, capacidade e rendimento, quando aplicáveis;

VI – Integridade das embalagens;

VII – identificação completa dos produtos;



VIII – prazo de validade;

IX – Registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido;

X – Certificação do INMETRO, quando aplicável;

XI – conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

XII – demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.3. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer uma das seguintes condições:

I – Especificações divergentes das constantes neste Termo de Referência;

II – Qualidade inferior à ofertada;

III – defeitos de fabricação;

IV – Embalagens violadas, danificadas, amassadas, molhadas ou com sinais de adulteração;

V – Prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

VI – Ausência de identificação do fabricante ou do lote;

VII – ausência de registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando obrigatórios;

VIII – alteração de cor, odor, textura ou consistência incompatível com o produto;

IX – Vazamentos, oxidação, corrosão ou deterioração;

X – Qualquer característica que comprometa sua utilização ou segurança.

11.4. A Administração poderá realizar inspeções, testes de utilização, conferências, medições, verificações de rendimento, análises comparativas e demais procedimentos técnicos necessários para avaliar a conformidade dos produtos fornecidos.

11.5. Sempre que houver fundada dúvida acerca da qualidade ou das características técnicas do produto ofertado, o Fiscal do Contrato poderá solicitar:

I – Ficha técnica do fabricante;

II – Catálogo técnico;

III – prospecto;

IV – Manual técnico;

V – Certificado de qualidade;

VI – Certificado de conformidade;



VII – registro ou notificação da ANVISA;

VIII – Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável;

IX – Laudos laboratoriais;

X – Demais documentos técnicos compatíveis com a natureza do produto.

11.6. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, distribuidor, importador ou aos órgãos reguladores competentes para confirmação das informações apresentadas pela contratada.

11.7. Quando necessário para comprovação da conformidade dos materiais, a Administração poderá solicitar apresentação de amostras, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.8. A apresentação de documentos técnicos, fichas técnicas, catálogos, certificados ou amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos efetivamente entregues.

11.9. Os materiais rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da notificação formal.

11.10. O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos produtos com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11. O aceite dos materiais não impede que a Administração, durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia, constate vícios aparentes ou ocultos, hipótese em que a contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos e pelos prejuízos eventualmente causados.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando entender necessário para a adequada análise da conformidade dos produtos ofertados, a apresentação de amostras dos itens licitados, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

12.2. A exigência de amostras poderá ocorrer para um, alguns ou todos os itens, especialmente quando:

I – Houver dúvida quanto à qualidade ou conformidade do produto ofertado;

II – Tratar-se de produto cujas características não possam ser plenamente verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;

III – houver necessidade de verificar rendimento, resistência, composição, acabamento, desempenho ou funcionalidade do produto;

IV – o produto possuir especificações técnicas complexas ou diferenciadas.

12.3. A convocação para apresentação das amostras será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, contendo a relação dos itens, local, prazo e demais orientações necessárias.



12.4. O prazo para apresentação das amostras será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada da licitante e desde que aceita pela Administração.

12.5. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com:

I – Razão social da licitante;

II – Número do Pregão Eletrônico;

III – número do item;

IV – Marca;

V – Fabricante;

VI – Demais informações necessárias à identificação do produto.

12.6. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão designada pela Administração, podendo contar com apoio técnico da Secretaria requisitante ou de profissionais especializados, quando necessário.

12.7. Durante a análise das amostras poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

I – Qualidade;

II – Acabamento;

III – resistência;

IV – Rendimento;

V – Composição;

VI – Funcionalidade;

VII – dimensões;

VIII – peso;

IX – Capacidade;

X – Desempenho;

XI – conformidade com as especificações do Termo de Referência.

12.8. A Administração poderá realizar testes práticos de utilização dos produtos, sempre que necessários à verificação de sua qualidade e desempenho.

12.9. Será desclassificada a proposta da licitante que:



- I – Deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- II – Apresentar amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- III – apresentar produto de qualidade inferior ao exigido;
- IV – Tiver sua amostra reprovada pela comissão avaliadora.

12.10. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos com as mesmas características técnicas durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

12.11. A Administração poderá comparar os produtos entregues durante a execução contratual com as amostras aprovadas, rejeitando aqueles que apresentarem qualidade inferior ou características distintas.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS

13.1. Todos os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato.

13.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito de fabricação, vício, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente ou qualquer característica incompatível com este Termo de Referência, os materiais serão recusados total ou parcialmente.

13.3. A contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração.

13.4. A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem e demais despesas necessárias.

13.5. Enquanto não ocorrer a substituição dos materiais recusados, considerar-se-á não cumprida a obrigação contratual correspondente.

13.6. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

13.7. A Administração poderá rejeitar materiais mesmo após o recebimento provisório ou definitivo quando constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação, baixa qualidade, rendimento inferior ao esperado ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

13.8. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e contratual.

13.9. A substituição dos materiais rejeitados não afasta a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

13.10. Caso a contratada deixe de realizar a substituição no prazo estabelecido, a Administração poderá adquirir os produtos de outro fornecedor, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação.



14. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. A Administração Municipal exercerá rigoroso controle de qualidade sobre todos os materiais fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, visando assegurar que os produtos entregues mantenham as mesmas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho apresentados na proposta vencedora e exigidos neste Termo de Referência.

14.2. O controle de qualidade será realizado pela fiscalização contratual, podendo contar com o apoio de servidores da área requisitante, comissão técnica especialmente designada ou profissionais habilitados, sempre que a natureza do material assim exigir.

14.3. A Administração poderá, a qualquer tempo e durante toda a execução contratual, realizar inspeções, testes, avaliações de desempenho, conferências, verificações de rendimento e demais procedimentos técnicos destinados à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

14.4. Sempre que houver indícios de desconformidade técnica, baixa qualidade, redução de desempenho, alteração de composição, substituição de matéria-prima, mudança de fabricante ou qualquer fato que possa comprometer a qualidade do objeto contratado, a Administração poderá:

I – Solicitar esclarecimentos à contratada;

II – Exigir apresentação de documentos técnicos complementares;

III – solicitar novos catálogos, fichas técnicas ou manuais;

IV – Exigir certificados de qualidade;

V – Solicitar registros ou notificações expedidos pelos órgãos competentes;

VI – Realizar diligências junto ao fabricante;

VII – exigir apresentação de novas amostras;

VIII – promover ensaios, testes ou análises laboratoriais, quando tecnicamente justificáveis.

14.5. A Administração poderá comparar os produtos fornecidos durante a execução contratual com:

I – As amostras aprovadas na fase de julgamento;

II – As fichas técnicas apresentadas;

III – os catálogos do fabricante;

IV – As especificações constantes da proposta vencedora;

V – As especificações previstas neste Termo de Referência.

14.6. Será considerada desconformidade qualquer alteração que implique redução da qualidade, desempenho, rendimento, resistência, durabilidade, composição, capacidade ou funcionalidade originalmente ofertada.



14.7. Constatada a desconformidade dos produtos, a Administração notificará a contratada para promover sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.8. Todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, realização de novas entregas, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.9. A reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

14.10. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por todos os vícios aparentes ou ocultos constatados durante a execução contratual.

14.11. A Administração poderá manter registros das ocorrências relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos, os quais poderão subsidiar futuras avaliações de desempenho contratual, aplicação de sanções administrativas e decisões relativas à execução da Ata de Registro de Preços.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

15.1. Considerando a diversidade dos materiais objeto da presente contratação e a necessidade de assegurar a aquisição de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas, a apresentação de documentação técnica destinada à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

15.2. A documentação técnica poderá ser exigida para um, alguns ou todos os itens licitados, sempre que necessária para subsidiar a análise técnica dos produtos ofertados, especialmente quando as informações constantes da proposta comercial não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Poderão ser exigidos, conforme a natureza do produto, os seguintes documentos:

I – Ficha técnica emitida pelo fabricante;

II – Catálogo técnico;

III – prospecto comercial;

IV – Manual técnico;

V – Certificado de qualidade;

VI – Certificado de conformidade;

VII – registro ou notificação expedida pela ANVISA, quando aplicável;

VIII – certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação;

IX – Ficha com Dados de Segurança – FDS, para produtos químicos sujeitos à legislação específica;



X – Declaração do fabricante;

XI – laudos laboratoriais;

XII – demais documentos técnicos compatíveis com a natureza do material.

15.4. A documentação técnica deverá permitir a perfeita identificação do produto ofertado, contendo, sempre que aplicável:

I – Marca;

II – Fabricante;

III – modelo;

IV – Composição;

V – Dimensões;

VI – Capacidade;

VII – rendimento;

VIII – características técnicas;

IX – Número do registro ou certificação;

X – Demais informações necessárias à análise de conformidade.

15.5. Não serão aceitos documentos elaborados unilateralmente pela licitante quando houver necessidade de comprovação de características técnicas próprias do fabricante, ressalvadas as hipóteses em que inexistir documentação técnica oficial emitida pelo fabricante ou quando expressamente admitido neste Termo de Referência.

15.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, órgãos reguladores, laboratórios, institutos certificadores ou demais entidades competentes.

15.7. A apresentação da documentação técnica não substitui a obrigação da contratada de fornecer produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais entregues durante toda a execução contratual.

15.8. Verificada divergência entre o produto efetivamente entregue e a documentação técnica apresentada durante a licitação, a Administração poderá rejeitar os materiais, determinar sua substituição e aplicar as sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. A documentação técnica apresentada pela licitante vencedora poderá integrar o processo administrativo da contratação e servir como referência para o recebimento dos produtos e para a fiscalização da execução contratual.

16. DA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



16.1. Todos os produtos fornecidos deverão possibilitar sua perfeita identificação e rastreabilidade, permitindo à Administração acompanhar sua origem, fabricação, distribuição e utilização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

16.2. Os produtos deverão conter identificação permanente e legível em suas embalagens, observando, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis:

I – Nome empresarial ou razão social do fabricante;

II – Marca comercial;

III – CNPJ do fabricante ou importador;

IV – País de origem, quando se tratar de produto importado;

V – Número do lote de fabricação;

VI – Data de fabricação;

VII – prazo de validade;

VIII – quantidade ou conteúdo líquido;

IX – Composição do produto;

X – Modo de utilização;

XI – advertências de segurança;

XII – número do registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação;

XIII – demais informações obrigatórias previstas em normas técnicas ou sanitárias.

16.3. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão permanecer devidamente registrados ou notificados perante os órgãos competentes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade da contratada manter a regularidade desses registros.

16.4. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá informar a origem dos produtos fornecidos, indicando fabricante, distribuidor, importador ou outro responsável pela cadeia de fornecimento.

16.5. A Administração poderá realizar consultas junto aos fabricantes, importadores, distribuidores e órgãos reguladores competentes para confirmação da autenticidade, regularidade e procedência dos produtos fornecidos.

16.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à procedência, autenticidade, fabricação, registro sanitário, certificação ou rastreabilidade dos produtos, a Administração poderá rejeitar imediatamente os materiais, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.7. A contratada responderá integralmente pela autenticidade, qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros



decorrentes da entrega de produtos falsificados, adulterados, clandestinos, irregulares ou em desacordo com a legislação vigente.

16.8. Na hipótese de recolhimento de produtos pelo fabricante ou por determinação dos órgãos de fiscalização sanitária, ambiental ou de defesa do consumidor, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e providenciar, às suas expensas, a substituição integral dos produtos atingidos, no prazo máximo estabelecido pela Administração.

16.9. A rastreabilidade prevista neste Termo de Referência constitui requisito essencial para o recebimento definitivo dos materiais, sempre que aplicável à natureza do produto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, marcas, fabricantes, características técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Ordem de Fornecimento.

17.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

17.3. Entregar somente produtos novos, originais, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou adulteração.

17.4. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas brasileiras, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando cabível.

17.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, acondicionamento e entrega dos materiais.

17.6. Fornecer os materiais em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas.

17.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

17.8. Atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

17.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

17.10. Não substituir marcas, fabricantes ou especificações dos produtos sem autorização expressa da Administração.

17.11. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações técnicas.

17.12. Assumir inteira responsabilidade pelos vícios aparentes e ocultos dos materiais fornecidos.

17.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos.



- 17.14.** Disponibilizar, sempre que solicitado, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, registros, notificações, manuais e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos materiais.
- 17.15.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual.
- 17.16.** Atender prontamente todas as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato.
- 17.17.** Submeter-se às diligências promovidas pela Administração.
- 17.18.** Manter controle interno de qualidade dos produtos fornecidos.
- 17.19.** Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos.
- 17.20.** Responsabilizar-se pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante a licitação e execução contratual.
- 17.21.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem autorização expressa da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.22.** Manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual para representar a empresa perante a Administração.
- 17.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 17.24.** Observar todas as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis.
- 17.25.** Não fornecer produtos cuja fabricação, comercialização ou utilização seja proibida pela legislação vigente.
- 17.26.** Informar imediatamente qualquer recolhimento ("recall"), suspensão de comercialização ou determinação dos órgãos fiscalizadores que envolva os produtos fornecidos.
- 17.27.** Providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos atingidos por recolhimento, interdição ou qualquer irregularidade sanitária.
- 17.28.** Manter absoluto sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 17.29.** Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de devoluções, substituições, transporte e novas entregas.
- 17.30.** Fornecer apenas produtos cuja validade atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 17.31.** Garantir que os produtos entregues correspondam exatamente às marcas e fabricantes informados na proposta vencedora.
- 17.32.** Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 17.33.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem qualquer defeito, vício, irregularidade ou desconformidade.



17.34. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, mão de obra, encargos sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

17.35. Cumprir fielmente todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis à contratação.

17.36. Manter canal de comunicação eficiente para atendimento às solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.37. Responder, no prazo estabelecido pela Administração, às notificações, diligências e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

17.38. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos órgãos municipais.

17.39. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos entregues com aqueles aprovados na fase de julgamento da licitação.

17.40. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação vigente, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e das Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato:

18.2. Planejar adequadamente as aquisições, emitindo as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3. Designar formalmente Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual.

18.4. Receber os materiais fornecidos provisória e definitivamente, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na legislação aplicável.

18.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação, correção ou substituição dos materiais, quando cabível.

18.7. Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, promovendo as diligências necessárias para a verificação da qualidade dos materiais fornecidos.

18.8. Fiscalizar permanentemente a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, podendo realizar inspeções, diligências, testes, conferências, avaliações técnicas e demais procedimentos destinados à verificação da conformidade dos produtos.



18.9. Solicitar à contratada, sempre que necessário, fichas técnicas, catálogos, manuais, certificados, laudos, registros, notificações, Ficha com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos relacionados aos produtos fornecidos.

18.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.11. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

18.12. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, sempre que solicitadas ou quando indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

18.13. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento dos materiais nos locais indicados para entrega.

18.14. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis.

18.15. Manter arquivados todos os documentos relacionados à contratação, inclusive Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, relatórios de fiscalização, comunicações oficiais, termos de recebimento e demais documentos pertinentes.

18.16. Zelar pela correta execução da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

18.17. Promover a publicação dos atos exigidos pela legislação aplicável, bem como alimentar os sistemas oficiais relativos às contratações públicas, quando cabível.

18.18. Exercer todas as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 necessárias à boa execução contratual, resguardando o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, na forma dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A Administração designará, por meio de ato formal, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar, orientar, registrar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

19.3. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – Coordenar a execução da contratação;

II – Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;

III – supervisionar a atuação dos fiscais do contrato;



- IV – Adotar providências para solução de ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- V – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- VI – Controlar a vigência contratual;
- VII – acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e dos contratos;
- VIII – instruir processos de alteração contratual, quando necessários;
- IX – Encaminhar processos para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- X – Exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

19.4. Ao Fiscal do Contrato compete:

- I – Acompanhar diariamente a execução do fornecimento;
- II – Conferir os materiais entregues;
- III – verificar quantitativos e especificações técnicas;
- IV – Verificar a conformidade das marcas e fabricantes ofertados;
- V – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade;
- VII – solicitar substituição de materiais recusados;
- VIII – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- IX – Atestar as Notas Fiscais somente após o recebimento definitivo dos materiais;
- X – Acompanhar os prazos de entrega;
- XI – verificar a documentação fiscal da contratada quando necessário;
- XII – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência.

19.5. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante relatório, despacho, termo ou outro documento hábil, integrando os autos do processo administrativo.

19.6. Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para apresentar manifestação ou promover a regularização da situação no prazo fixado pela Administração.

19.7. Persistindo o descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias para instauração do procedimento administrativo destinado à aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



19.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

19.9. O acompanhamento da execução contratual compreenderá, dentre outros aspectos:

I – Cumprimento dos prazos de entrega;

II – Qualidade dos materiais fornecidos;

III – conformidade com as especificações técnicas;

IV – Regularidade das embalagens;

V – Controle dos prazos de validade;

VI – Verificação da documentação técnica dos produtos;

VII – atendimento às Ordens de Fornecimento;

VIII – substituição dos materiais rejeitados;

IX – Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicáveis;

X – Observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança.

19.10. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de outros servidores, setores especializados ou profissionais habilitados sempre que a complexidade da matéria assim exigir.

19.11. A Administração poderá realizar diligências, inspeções, auditorias, conferências físicas, avaliações técnicas, testes de qualidade e demais procedimentos destinados à verificação da regular execução contratual.

19.12. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento.

19.13. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

19.14. O Fiscal do Contrato poderá recomendar a suspensão do recebimento de materiais sempre que identificar desconformidades relevantes que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a finalidade do objeto contratado.

19.15. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público, segregação de funções e controle preventivo da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO



20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

20.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Administração, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de toda a documentação exigida.

20.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Número da Ata de Registro de Preços;
- II – Número do Contrato, quando houver;
- III – número da Ordem de Fornecimento;
- IV – Descrição completa dos materiais fornecidos;
- V – Quantitativos;
- VI – Valores unitários e totais;
- VII – marca dos produtos;
- VIII – fabricante;
- IX – Demais informações exigidas pela legislação fiscal.

20.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade:

- I – Fiscal federal;
- II – Fiscal estadual;
- III – fiscal municipal;
- IV – Trabalhista;
- V – Perante o FGTS.

20.5. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá consultar os sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

20.6. Constatada qualquer irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

20.7. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências relativas ao fornecimento dos materiais, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas.



20.8. Não será efetuado pagamento referente a materiais rejeitados, recusados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.9. O pagamento será realizado exclusivamente mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.

20.10. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive aquelas disciplinadas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

20.11. Ocorrendo atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

20.12. A Administração poderá deduzir dos pagamentos devidos quaisquer valores decorrentes de multas, indenizações, ressarcimentos ou outras obrigações de responsabilidade da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

20.14. A emissão da Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, especialmente quanto às retenções obrigatórias de tributos federais, estaduais e municipais.

20.15. A Administração observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.16. O recebimento definitivo dos materiais constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

20.17. Eventuais erros na emissão da Nota Fiscal ou na documentação apresentada interromperão o prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências pela Contratada.

20.18. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

21. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que haja previsão no instrumento contratual e mediante requerimento da Contratada, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente ainda não executado.

21.4. Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedida revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que comprovada a ocorrência de fato



superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que altere significativamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, a efetiva alteração dos custos da contratação.

21.6. A Administração poderá exigir da Contratada, sempre que necessário, documentos complementares destinados à comprovação do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, tais como:

I – Notas fiscais de aquisição;

II – Planilhas comparativas de custos;

III – documentos fiscais;

IV – Contratos de fornecimento;

V – pesquisas de mercado;

VI – Demonstrativos contábeis;

VII – demais documentos considerados necessários à análise do pedido.

21.7. A simples elevação de preços de mercado, por si só, não constitui motivo suficiente para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser comprovada a efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

21.8. Enquanto não houver manifestação definitiva da Administração acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecerão vigentes os preços originalmente registrados, ficando a Contratada obrigada ao regular cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas.

21.9. A Administração poderá, sempre que verificar redução dos preços praticados no mercado, promover negociação com a Contratada visando à adequação dos preços registrados, observando os princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.10. Caso a Contratada não aceite reduzir os preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive promover o cancelamento do respectivo registro de preços.

21.11. O deferimento do reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos exclusivamente a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada a concessão de efeitos retroativos, salvo disposição legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada.

21.12. Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração mediante processo administrativo específico, observados os princípios do contraditório, da motivação, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

21.13. As alterações decorrentes de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.



21.14. É vedada a concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro baseado em mera expectativa de aumento de custos, variações ordinárias de mercado ou fatores inerentes ao risco normal da atividade empresarial.

21.15. Os pedidos formulados sem documentação suficiente ou desacompanhados da demonstração objetiva da alteração dos custos poderão ser indeferidos pela Administração, mediante decisão fundamentada.

21.16. Permanecem assegurados à Administração todos os mecanismos legais de negociação, revisão, redução e cancelamento dos preços registrados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – Deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- II – Retardar injustificadamente a entrega dos materiais;
- III – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – Entregar materiais com qualidade inferior à contratada;
- V – Deixar de substituir produtos rejeitados pela fiscalização;
- VI – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;
- VII – fraudar a execução contratual;
- VIII – agir de modo inidôneo ou com má-fé;
- IX – Descumprir determinações da fiscalização;
- X – Praticar qualquer ato destinado a frustrar os objetivos da contratação.

22.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



22.4. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

22.5. A multa poderá ser aplicada nos percentuais previstos no Edital e no Contrato, observando-se a natureza da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar a aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

22.7. O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou de qualidade inferior poderá caracterizar inexecução parcial ou total da contratação, conforme a gravidade da ocorrência.

22.8. A reincidência no fornecimento de produtos rejeitados pela fiscalização será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades.

22.9. A aplicação das penalidades observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – Natureza da infração;

II – Gravidade da conduta;

III – extensão do dano causado à Administração;

IV – Vantagem obtida pela Contratada;

V – Reincidência;

VI – Boa-fé da Contratada;

VII – circunstâncias agravantes e atenuantes;

VIII – histórico de desempenho contratual.

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.11. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de sanções, quando exigido pela legislação vigente.

22.12. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.13. A Administração poderá rescindir o contrato ou cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.14. O pagamento de multa não exime a Contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas.



22.15. A aplicação de qualquer sanção administrativa não impede que a Administração adote outras medidas legalmente cabíveis destinadas à proteção do interesse público.

23. DA SUSTENTABILIDADE, DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

23.1. A execução da presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade, da proteção ao meio ambiente e do consumo sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

23.2. A Contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, observando, sempre que possível:

I – Utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou reutilizáveis;

II – Redução da geração de resíduos;

III – racionalização do consumo de matérias-primas;

IV – Redução do desperdício de materiais;

V – Utilização de processos produtivos ambientalmente adequados;

VI – Observância da legislação ambiental vigente.

23.3. Sempre que houver produtos certificados por programas oficiais de qualidade ambiental ou sustentabilidade, a Administração poderá aceitá-los, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4. Os produtos químicos, saneantes, detergentes, desinfetantes, água sanitária, álcool e demais materiais sujeitos ao controle sanitário deverão observar rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quanto à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e descarte.

23.5. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte, entrega ou substituição dos materiais fornecidos.

23.6. Quando houver obrigação legal de logística reversa, a Contratada deverá observar integralmente a legislação específica aplicável, promovendo o recolhimento, transporte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens, quando exigido.

23.7. A Administração poderá exigir da Contratada, sempre que necessário, documentos que comprovem a regularidade ambiental de fabricantes, importadores ou distribuidores dos produtos fornecidos, quando tais documentos forem exigidos pela legislação específica.

23.8. Os materiais fornecidos não poderão conter substâncias proibidas pela legislação brasileira, nem apresentar riscos à saúde pública, ao meio ambiente ou aos usuários, além daqueles inerentes à natureza do próprio produto.

23.9. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem:



- I – Menor impacto ambiental;
- II – Maior durabilidade;
- III – maior rendimento;
- IV – Menor geração de resíduos;
- V – Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- VI – Menor consumo de recursos naturais durante sua fabricação.

23.10. A fiscalização contratual poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela Contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

23.11. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico e servirá de base para a futura Ata de Registro de Preços e para os contratos dela decorrentes, vinculando a Administração e a futura Contratada ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

24.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

24.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

24.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, destinados exclusivamente à formação do Registro de Preços, podendo sofrer acréscimos ou reduções na forma da legislação vigente e conforme a necessidade da Administração.

24.5. A Administração poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação ou da execução contratual, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. A Administração reserva-se o direito de promover inspeções, auditorias, visitas técnicas, conferências, testes, perícias e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

24.7. Todos os produtos fornecidos deverão permanecer em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora, deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, durante toda a execução contratual.



24.8. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

24.10. Havendo divergência entre as disposições deste Termo de Referência e aquelas constantes do Edital, prevalecerão as normas do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência que complementem as exigências editalícias.

24.11. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração.

24.12. Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. A contratação decorrente deste procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, das normas complementares pertinentes e das demais legislações correlatas.

24.14. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

I – Apêndice I – Classificação dos Materiais por Grupos;

II – Apêndice II – Especificações Técnicas por Grupo de Materiais;

III – Apêndice III – Planilha de Especificações Técnicas dos Itens;

IV – Apêndice IV – Estimativa de Quantitativos e Preços;

V – Demais documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.123.0002.2003	33.90.30	500
12.361.0003.2005	33.90.30	540/543/542/546
12.361.0002.2008	33.90.30	500
12.361.0003.2010	33.90.30	500
10.301.0009.2030	33.90.30	500/621/600
10.302.0010.2050	33.90.30	500/621
15.122.0002.2019	33.90.30	500
20.122.0002.2026	33.90.30	500
08.243.0020.2018	33.90.30	500/660
08.243.0020.2029	33.90.30	500/660
08.244.0002.2042	33.90.30	500/669



Prefeitura de
Piracuruca
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GRUPO	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
G1 - Saneantes	1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM EM 1000ML	14800	UNIDADE	R\$	6,00
G1 - Saneantes	2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000 ML.	180000	UNIDADE	R\$	7,38
G1 - Saneantes	3	ÁLCOOL ETILICO70% 1000ML	64200	UNIDADE	R\$	10,63
G1 - Saneantes	4	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	56200	UNIDADE	R\$	14,25
G1 - Saneantes	5	ALVEJANTE S/COLORO 1000ML	7000	UNIDADE	R\$	5,71
G1 - Saneantes	6	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1000 ML	7800	UNIDADE	R\$	6,00
G3 - EPis	7	AVENTAL DE PLÁSTICO.	1760	UNIDADE	R\$	5,10
G2 - Utensílios	8	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	500	UNIDADE	R\$	17,76
G3 - EPis	9	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO BRANCA	600	PAR	R\$	60,37
G7 - Diversos	10	CARRO MULTIFUNCIONAL BOLSA DE 70L	75	UNIDADE	R\$	538,14
G7 - Diversos	11	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR	100	UNIDADE	R\$	1.013,30
G1 - Saneantes	12	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	6150	UNIDADE	R\$	3,77
G2 - Utensílios	13	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 65 LITROS	400	UNIDADE	R\$	120,00
G2 - Utensílios	14	CISCADOR DE FERRO COM REGULAGEM	200	UNIDADE	R\$	90,90
G7 - Diversos	15	COLETORA DE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	250	UNIDADE	R\$	486,00
G1 - Saneantes	16	DESINFETANTE BACTERICIDA – USO HOSPITALAR - GALÃO/ 05 LITROS	4100	UNIDADE	R\$	19,50
G1 - Saneantes	17	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	130000	UNIDADE	R\$	2,96
G1 - Saneantes	18	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	24750	UNIDADE	R\$	11,67
G1 - Saneantes	19	DESODORIZADORDE AR, FRASCO DE 360ML.	11280	UNIDADE	R\$	24,42
G1 - Saneantes	20	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	177000	UNIDADE	R\$	5,17
G2 - Utensílios	21	ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE	9700	UNIDADE	R\$	15,00



G2 - Utensílios	22	ESCOVA SANITÁRIA S/SUORTE	2000	UNIDADE	R\$ 10,72
G7 - Diversos	23	FLANELA 38X58CM	13000	UNIDADE	R\$ 6,72
G1 - Saneantes	24	INSETICIDA SPRAY DE 300ML	9400	UNIDADE	R\$ 14,66
G1 - Saneantes	25	LIMPA ALUMÍNIO 500ML.	16250	UNIDADE	R\$ 1,51
G1 - Saneantes	26	LIMPA VIDRO 500ML	14520	UNIDADE	R\$ 5,95
G1 - Saneantes	27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	12200	UNIDADE	R\$ 7,74
G1 - Saneantes	28	LIMPADOR, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA PARA PISO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	8600	UNIDADE	R\$ 6,31
G7 - Diversos	29	LIXEIRA BRANCA DE PLASTICO C/PEDAL 100 LITROS	250	UNIDADE	R\$ 621,60
G7 - Diversos	30	LIXEIRA BRANCA DE PLASTICO C/PEDAL 15 LITROS	250	UNIDADE	R\$ 68,24
G7 - Diversos	31	LIXEIRA BRANCA DE PLASTICO C/PEDAL 30 LITROS	250	UNIDADE	R\$ 69,90
G7 - Diversos	32	LIXEIRA BRANCA DE PLASTICO C/PEDAL 50 LITROS	250	UNIDADE	R\$ 150,00
G7 - Diversos	33	LIXEIRA INOX 20LT	150	UNIDADE	R\$ 180,00
G7 - Diversos	34	LIXEIRA INOX 5LT	150	UNIDADE	R\$ 98,50
G1 - Saneantes	35	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 200ML.	8400	UNIDADE	R\$ 6,92
G3 - EPis	36	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (P M)	1740	PAR	R\$ 6,63
G3 - EPis	37	LUVA DESCARTÁVEL PCT C/100	1250	CAIXA	R\$ 21,14
G2 - Utensílios	38	MOP PO 40 CM COMPLETO	270	UNIDADE	R\$ 53,88
G2 - Utensílios	39	MOP UMIDO ESFREGAO COMPLETO	310	UNIDADE	R\$ 147,60
G4 - Papéis	40	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS.	250	ROLO	R\$ 2,50
G4 - Papéis	41	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO 4x10CMX30M	6000	FARDO	R\$ 56,67



G7 - Diversos	42	PEDRA PARA VASO SANITARIO.	7500	UNIDADE	R\$ 3,09
G7 - Diversos	43	PLACA SINALIZADORA	210	UNIDADE	R\$ 100,42
G7 - Diversos	44	PREGADOR DE ROUPA	600	PACOTE	R\$ 3,14
G7 - Diversos	45	REFIL UMIDO ESFREGÃO	600	UNIDADE	R\$ 49,25
G2 - Utensílios	46	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 60 CM	1556	UNIDADE	R\$ 13,76
G1 - Saneantes	47	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	115000	PACOTE	R\$ 6,90
G1 - Saneantes	48	SABÃO EMBARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	8700	PACOTE	R\$ 12,59
G1 - Saneantes	49	SABÃO LÍQUIDO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 LITRO.	15000	UNIDADE	R\$ 49,04
G7 - Diversos	50	SABONETE 85g	8750	UNIDADE	R\$ 5,66
G7 - Diversos	51	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L	3250	GALÃO	R\$ 15,40
G5 - Sacos	52	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	10050	PACOTE	R\$ 4,00
G5 - Sacos	53	SACOS DE LIXO INFECTANTE 100L C/100 UND	3800	PACOTE	R\$ 75,99
G5 - Sacos	54	SACOS DE LIXO INFECTANTE 15L C/100 UND	2500	PACOTE	R\$ 75,99
G5 - Sacos	55	SACOS DE LIXO INFECTANTE 200L C/100 UND	3100	PACOTE	R\$ 94,34
G5 - Sacos	56	SACOS DE LIXO INFECTANTE 30L C/100 UND	5200	PACOTE	R\$ 94,34
G5 - Sacos	57	SACOS DE LIXO INFECTANTE 50L C/100 UND	3500	PACOTE	R\$ 51,53
G1 - Saneantes	58	SODA CAUSTICA DE 450GR.	19000	UNIDADE	R\$ 9,63
G7 - Diversos	59	TOALHA DE BANHO	6750	UNIDADE	R\$ 50,50
G7 - Diversos	60	TOALHA DE ROSTO	6300	UNIDADE	R\$ 19,50
G2 - Utensílios	61	VASSOURA DE PALHA.	22000	UNIDADE	R\$ 2,60
G2 - Utensílios	62	VASSOURA GARI	2000	UNIDADE	R\$ 17,22



G2 - Utensílios	63	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	14600	UNIDADE	R\$ 8,89
-----------------	----	----------------------------	-------	---------	----------

APÊNDICE I

CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE MATERIAIS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

GRUPO	TIPO DE MATERIAL	PRINCIPAIS ITENS	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (QUANDO EXIGÍVEL)
Grupo 01	Saneantes Domissanitários	Água Sanitária, Desinfetante, Detergente, Sabão Líquido, Limpador Multiuso, Álcool, Amaciante, Cera, Cloro, Soda Cáustica	Registro/Notificação ANVISA (quando aplicável), composição química, concentração, rendimento, lote, validade mínima, embalagem lacrada, rotulagem conforme legislação	Ficha Técnica, Registro ANVISA, FDS, Catálogo
Grupo 02	Higiene Pessoal	Papel Higiênico, Sabonete, Sabonete Líquido, Creme Dental, Escova Dental, Shampoo	Produto dermatologicamente seguro, embalagem íntegra, validade mínima, identificação completa	Ficha Técnica, Registro ANVISA (quando aplicável)
Grupo 03	Papéis	Papel Toalha, Papel Higiênico, Guardanapo	Gramatura mínima, metragem, quantidade de folhas, resistência, absorção	Catálogo ou Ficha Técnica
Grupo 04	Sacos para Lixo	15L, 30L, 50L, 100L, 200L	Capacidade nominal, espessura mínima, resistência à ruptura, solda reforçada	Catálogo/Ficha Técnica
Grupo 05	Utensílios de Limpeza	Baldes, Bacias, Escovas, Rodos, Vassouras, Pá Coletora	Material resistente, acabamento adequado, dimensões compatíveis, ausência de rebarbas	Catálogo
Grupo 06	Equipamentos de Limpeza	Mop, Pulverizador, Carrinho Funcional, Balde Espremedor	Material resistente, peças substituíveis, ergonomia, durabilidade	Catálogo Técnico
Grupo 07	Espunjas e Fibras	Esponja Dupla Face, Esponja de Aço, Fibras Abrasivas	Resistência, abrasividade adequada, composição conforme fabricante	Catálogo
Grupo 08	Panos e Flanelas	Pano de Chão, Flanela, Pano Multiuso	Composição têxtil, absorção, resistência à lavagem	Catálogo
Grupo 09	Descartáveis	Copos, Colheres, Garfos, Pratos, Mexedores	Material atóxico, resistência mecânica, capacidade nominal	Certificação INMETRO (quando aplicável)
Grupo 10	Produtos Diversos	Inseticidas, Naftalina, Desodorizadores, Aromatizantes	Registro sanitário, validade, embalagem original	Registro ANVISA/Ficha Técnica

APÊNDICE II

CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM A SER VERIFICADO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	MOTIVO PARA REJEIÇÃO
Marca	Igual à proposta vencedora	Marca diferente sem autorização
Fabricante	Igual ao informado na proposta	Fabricante diverso
Embalagem	Original, lacrada e íntegra	Violada ou avariada
Validade	Mínimo de 75% do prazo total	Validade inferior
Lote	Obrigatório quando aplicável	Ausência
Rotulagem	Conforme legislação	Informação incompleta
Registro ANVISA	Quando exigido	Ausência ou registro vencido
Certificação INMETRO	Quando aplicável	Ausência



Ficha Técnica	Quando solicitada	Não apresentação
Catálogo	Quando solicitado	Não apresentação
Especificações	Conforme TR	Divergência técnica
Quantidade	Conforme OF	Quantidade inferior
Integridade	Sem danos	Produto avariado

APÊNDICE III

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL POR GRUPO

GRUPO	FICHA TÉCNICA	CATÁLOGO	ANVISA	INMETRO	FDS	AMOSTRA (SE EXIGIDA)
Saneantes	✓	✓	✓	Quando aplicável	✓	✓
Higiene	✓	✓	✓	Quando aplicável	Não	✓
Papéis	✓	✓	Não	Não	Não	✓
Sacos para Lixo	✓	✓	Não	Não	Não	✓
Utensílios	✓	✓	Não	Quando aplicável	Não	✓
Equipamentos	✓	✓	Não	Quando aplicável	Não	✓
Espunjas	✓	✓	Não	Não	Não	✓
Panos	✓	✓	Não	Não	Não	✓
Descartáveis	✓	✓	Não	Quando aplicável	Não	✓
Produtos Diversos	✓	✓	Quando aplicável	Quando aplicável	Quando aplicável	✓

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO MÍNIMA	EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS
01	Água Sanitária	Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo conforme especificação, embalagem de 1 litro	Registro ANVISA, lote, validade mínima, fabricante, ficha técnica quando solicitada
02	Papel Higiénico	Folha dupla, branco, 30 metros, alta absorção	Gramatura mínima, composição, fabricante
03	Detergente	Neutro, biodegradável, frasco de 500 ml	Registro ANVISA, composição, validade

ANEXO I-A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
01	Água Sanitária	Hipoclorito de sódio, frasco de 1 litro, embalagem original lacrada, tampa de segurança, rótulo contendo composição, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, teor de cloro ativo conforme legislação vigente.	Registro ou Notificação na ANVISA (quando exigido), Ficha Técnica, FDS quando aplicável
02	Álcool Etilico 70%	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem resistente, lacrada, contendo fabricante, lote, validade e instruções de uso.	Registro ou Notificação na ANVISA (quando exigido), Ficha Técnica, FDS
03	Detergente Líquido	Biodegradável, neutro, alto rendimento, frasco de 500 ml, embalagem original lacrada.	Ficha Técnica
04	Desinfetante	Ação bactericida, embalagem de 1 litro ou conforme item, fragrância, fabricante, lote e validade.	Registro ou Notificação na ANVISA (quando exigido), Ficha Técnica
05	Limpa Vidro	Produto pronto para uso, secagem rápida, sem manchas, embalagem original.	Ficha Técnica



06	Limpador Multiuso	Indicado para diversas superfícies, alto rendimento.	Ficha Técnica
----	-------------------	--	---------------

GRUPO 02 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
01	Vassoura Piaçava	Base resistente, cabo plastificado mínimo 1,20m, cerdas firmes e uniformes.	Catálogo Técnico
02	Rodo	Base reforçada, dupla borracha, cabo mínimo 1,20m.	Catálogo Técnico
03	Balde	Polietileno de alta densidade, alça metálica reforçada, capacidade conforme item.	Catálogo Técnico
04	Pá Coletora	Material resistente, cabo longo.	Catálogo Técnico
...

GRUPO 03 – EPIs

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
01	Luva	Látex natural ou nitrílica conforme item, antiderrapante, anatômica.	Ficha Técnica
02	Bota	PVC impermeável, antiderrapante.	Catálogo/Ficha Técnica
03	Avental	PVC flexível, impermeável.	Catálogo

GRUPO 04 – PAPÉIS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
Papel Higiênico	Folha dupla, branco, neutro, 30 metros, fibra celulósica, alta absorção.	Catálogo/Ficha Técnica	
Papel Alumínio	Espessura uniforme, comprimento conforme especificação.	Catálogo	

GRUPO 05 – SACOS PARA RESÍDUOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
Saco 100L	Polietileno, espessura compatível, resistente, solda reforçada.	Ficha Técnica	
Saco Infectante	Conforme normas sanitárias aplicáveis, identificação apropriada, resistência mecânica.	Ficha Técnica	

GRUPO 06 – LIXEIRAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
Lixeira 15L	Polietileno, com pedal, tampa articulada.	Catálogo	
Lixeira Inox	Aço inoxidável, acabamento escovado, pedal.	Catálogo	

GRUPO 07 – EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL*
Mop	Sistema completo, cabo em alumínio, refil removível.	Catálogo	



Carrinho Funcional	Estrutura resistente, bolsa impermeável, compartimentos para utensílios.	Catálogo	
Carro Esprededor	Capacidade conforme especificação, esprededor de alta resistência.	Catálogo	

Piracuruca – PI, em 23 de junho 2026

Flaviano Ferreira de Araújo
Secretário Municipal de Administração/PMP/PI

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026–
CPL/xx PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° []/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**, Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria Municipal** _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, neste ato representada por seu(a) Secretário(a), Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n° ____/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal aplicável, Ata de Registro de Preços n° ____/2026 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, utensílios, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e neste Contrato.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:



I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta apresentada pela Contratada;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta apresentada pela Contratada e todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026.

2.2. Havendo divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável;

II – Edital e seus anexos;

III – Termo de Referência;

IV – Caderno de Especificações Técnicas;

V – Ata de Registro de Preços;

VI – Proposta da Contratada.

2.3. A assinatura deste Contrato implica plena ciência e aceitação de todas as disposições constantes dos documentos que o integram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência do Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo cada instrumento sujeito às regras próprias estabelecidas na legislação vigente.

3.3. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens efetivamente contratados pela Administração, conforme proposta vencedora da Contratada.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, dentre outros:

I – Fornecimento dos materiais;

II – Embalagens;

III – transporte;

IV – Fretes;

V – Seguros;

VI – carga e descarga;

VII – tributos;

VIII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – Despesas administrativas;

X – Lucro empresarial;

XI – quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. Nenhum pagamento adicional será devido pela Administração em razão de despesas não previstas na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme indicado no momento da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização do Contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

5.3. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de diferentes Secretarias Municipais, observadas as respectivas disponibilidades financeiras e orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



- 6.1.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, durante toda a vigência do Contrato.
- 6.2.** A Contratada obriga-se a fornecer exclusivamente os materiais constantes de sua proposta vencedora, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou avaria, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, preservadas e identificadas.
- 6.4.** É vedada a substituição da marca, fabricante, modelo, composição ou especificação técnica dos produtos adjudicados, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica e mantidas todas as condições da proposta vencedora.
- 6.5.** A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no prazo de garantia legal.
- 6.6.** Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, certificados, registros, laudos, Ficha com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos que comprovem a conformidade dos produtos fornecidos, quando exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência.
- 6.7.** Os materiais deverão atender integralmente às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
- 7.2.** As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Contratante, podendo abranger qualquer unidade administrativa, secretaria, órgão ou setor pertencente ao Município de Piracuruca-PI.
- 7.3.** Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 7.4.** O simples recebimento físico dos materiais não caracteriza sua aceitação definitiva.
- 7.5.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- I – **Recebimento Provisório**, mediante conferência quantitativa dos materiais entregues;



II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, integridade, validade, marca, fabricante, quantidade e demais requisitos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.7. A recusa de determinado material não autoriza a suspensão do fornecimento dos demais itens regularmente contratados.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo assegurados os direitos da Administração na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas e da proposta vencedora.

8.2. A fiscalização verificará, sempre que aplicável:

I – Marca;

II – Fabricante;

III – modelo;

IV – Procedência;

V – Lote;

VI – Prazo de validade;

VII – integridade das embalagens;

VIII – quantidade;

IX – Composição;

X – Características técnicas;

XI – registros e certificações obrigatórias.

8.3. Serão recusados os produtos que apresentarem, dentre outras hipóteses:

I – Prazo de validade inferior ao mínimo exigido;



- II – Embalagens violadas, danificadas ou sem identificação;
- III – divergência entre o produto entregue e o produto adjudicado;
- IV – Especificações técnicas inferiores às exigidas;
- V – Ausência de registros obrigatórios, quando exigidos pela legislação;
- VI – Qualquer desconformidade que comprometa a utilização do material.

8.4. A Administração poderá realizar inspeções, testes, diligências, avaliações técnicas e solicitar pareceres especializados para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.

8.5. A rejeição de qualquer material não implicará sua aceitação tácita pelo simples decurso do tempo, permanecendo a Contratada obrigada à substituição integral dos produtos recusados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas, proposta vencedora e deste Contrato;
- II – executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- III – entregar somente produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas, quando aplicável;
- IV – garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade compatível com as especificações contratadas;
- V – substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material recusado em razão de defeito, vício, avaria, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas;
- VI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- VII – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- IX – permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;



- X – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- XI – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto contratado;
- XII – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos;
- XIII – manter identificação do fabricante, lote, validade, composição e demais informações obrigatórias constantes das embalagens, quando exigidas pela legislação;
- XIV – apresentar, sempre que solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo, certificados, registros, laudos, Ficha com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos relativos aos produtos fornecidos, quando aplicáveis;
- XV – não substituir marcas, fabricantes, modelos ou especificações dos produtos adjudicados sem autorização prévia e expressa da Administração;
- XVI – observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ABNT, ANVISA, INMETRO e demais entidades responsáveis, quando aplicáveis;
- XVII – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando cabível;
- XVIII – cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização contratual.

9.2. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução contratual;
- II – fornecer todas as informações indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- IV – rejeitar materiais que não atendam às especificações estabelecidas;
- V – notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;
- VI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;



VII – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa;

VIII – comunicar à Contratada quaisquer alterações relativas ao fornecimento;

IX – promover todos os atos necessários ao regular acompanhamento da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato;

X – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

10.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, quando houver, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e verificar a correta execução do objeto contratado, especialmente quanto:

I – ao cumprimento dos prazos;

II – à qualidade dos materiais;

III – às especificações técnicas;

IV – às quantidades fornecidas;

V – ao atendimento das Ordens de Fornecimento;

VI – ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. O Fiscal poderá determinar a realização de diligências, inspeções, conferências, testes, avaliações e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

11.4. Sempre que constatadas irregularidades, o Fiscal comunicará formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis, fixando prazo razoável para sua regularização.

11.5. O Gestor do Contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle da vigência, gestão dos saldos, prorrogações, alterações, sanções e demais providências administrativas pertinentes.

11.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que poderá apresentar justificativa formal à Administração.



11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

I – número do Contrato;

II – número da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

III – número da Ordem de Fornecimento;

IV – discriminação dos materiais fornecidos;

V – quantitativos;

VI – valores unitários e totais;

VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal.

12.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

12.5. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

12.7. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.8. Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.

12.9. O atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração ensejará a atualização monetária dos valores devidos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da Contratada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que altere substancialmente os custos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O pedido deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração objetiva da alteração dos custos.

13.5. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva acerca do pedido de reequilíbrio, permanecerão vigentes os preços originalmente contratados.

13.6. A Administração poderá promover negociação para adequação dos preços sempre que verificar redução dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais aplicáveis e deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente.

14.3. As alterações qualitativas somente poderão ocorrer quando indispensáveis ao atendimento do interesse público, desde que preservado o objeto contratado e observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.4. A alteração de dotação orçamentária, atualização de dados cadastrais, designação de fiscal, reajuste contratual e demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser formalizadas mediante apostilamento, quando dispensada a celebração de termo aditivo.

14.5. É vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto da contratação ou comprometa o resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:



- I – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- II – deixar de fornecer os materiais contratados;
- III – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – substituir produtos ou marcas sem autorização da Administração;
- V – entregar materiais com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à contratada;
- VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;
- VII – fraudar a execução contratual;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

15.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.5. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial;



IV – por determinação legal.

16.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou adotar as medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração providenciará, ainda, a publicação dos atos cuja divulgação seja exigida pela legislação municipal e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

18.2. A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará as demais disposições, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.

18.4. A Contratada declara conhecer integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços e sua proposta comercial, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as condições neles estabelecidas.

18.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta comercial da Contratada;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Piracuruca – Estado do Piauí**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Piracuruca (PI), XX de xxxxxx de 2026.

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2025

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, sediada na ruaXXXXXXXXXXXXXXXXX Centro – CEP:XXXXXX - Piracuruca- PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXX, Srª. , inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/202x, processo administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, ficando as contratações condicionadas à conveniência administrativa, à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Substitua pela seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições comerciais são aqueles constantes da proposta vencedora e da tabela de registro de preços integrante desta Ata.

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	---------	------------	----------------	-------------

2.2. Integra esta Ata, como anexo, o Cadastro de Reserva, contendo a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços nas condições previstas no Edital.

2.3. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer exclusivamente os produtos constantes de sua proposta vencedora, observando rigorosamente:



I – marca;

II – fabricante;

III – modelo, quando aplicável;

IV – especificações técnicas;

V – composição;

VI – unidade de fornecimento;

VII – embalagem;

VIII – validade;

IX – demais características constantes do Termo de Referência e do Caderno de Especificações Técnicas.

2.4. É vedada a substituição da marca, fabricante, modelo ou especificação técnica dos produtos registrados, salvo mediante autorização prévia, expressa e fundamentada da Administração, desde que demonstrada a equivalência técnica e preservadas todas as condições da proposta vencedora.

2.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, ANVISA, INMETRO e demais entidades reguladoras, quando aplicáveis.

2.6. Sempre que solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, registros, certificados, laudos, Ficha com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Aqui praticamente manteremos.

Apenas altere para:

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento, controle, acompanhamento da execução da Ata e demais atribuições previstas na legislação vigente.

3.2. Não há órgãos participantes da presente Ata.

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

I – administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados;

III – autorizar adesões;

IV – acompanhar pedidos de revisão dos preços registrados;

V – promover negociações;

VI – instaurar processos de cancelamento, quando cabíveis;



VII – aplicar as medidas administrativas de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal vigente.

4.2. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, desde que comprovado que a adesão não comprometerá as obrigações originalmente assumidas nem prejudicará os quantitativos destinados aos órgãos participantes.

4.3. A autorização para adesão deverá ser formalizada antes da celebração do contrato ou da emissão do instrumento equivalente pelo órgão não participante.

4.4. Caberá ao órgão não participante acompanhar, fiscalizar e gerir a execução das contratações decorrentes da adesão, respondendo integralmente pelos atos praticados.

4.5. As adesões observarão os limites quantitativos e demais requisitos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para formalização de contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, observadas as necessidades da Administração.

5.3. O término da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes regularmente celebrados durante seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

6.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento da obrigação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

6.5. A Administração analisará o pedido, podendo deferir-lo, indeferir-lo ou promover negociação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interesse público.

6.6. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão, permanecerão vigentes os preços originalmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Sempre que verificar que os preços registrados se tornaram incompatíveis com os praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor registrado visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.2. A negociação será formalizada nos autos do processo administrativo correspondente e observará os princípios da economicidade, eficiência, motivação e interesse público.

7.3. Frustrada a negociação, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às solicitações da Administração sem justificativa aceita;

III – não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;

V – deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI – solicitar o cancelamento do registro, demonstrando a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando:

I – os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação;

II – houver razões de interesse público devidamente motivadas;

III – ocorrer fato superveniente que torne desnecessária a manutenção da Ata.

8.4. O cancelamento produzirá efeitos após a conclusão do processo administrativo correspondente, sem prejuízo das obrigações já assumidas e das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua gestão, inclusive controle dos quantitativos registrados, revisão dos preços, autorizações de adesão, cancelamentos, alterações e demais providências administrativas.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação apenas quando houver necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

10.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

10.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o Caderno de Especificações Técnicas;

IV – a proposta vencedora;

V – a ata da sessão pública;

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1. A eficácia da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

À
Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI
A/C: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **Proposta Comercial Final**, readequada ao lance vencedor, para o fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico acima identificado, declarando plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____
CPF: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Item	Descrição do Produto	Marca	Fabricante	Procedência	Embalagem/Apresentação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE



A licitante declara que:

- a) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos;
- b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- c) os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- d) compromete-se a fornecer os produtos exatamente conforme marca, fabricante, procedência, embalagem, apresentação e demais características indicadas nesta proposta;
- e) compromete-se a apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela fiscalização, fichas técnicas, catálogos, registros, notificações, certificados, laudos, FDS ou demais documentos técnicos exigíveis conforme o Termo de Referência;
- f) está ciente de que a substituição de marca, fabricante, modelo ou especificação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração;
- g) a proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e local de entrega serão aqueles definidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e demais documentos integrantes do procedimento.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos produtos observará os prazos legais, as condições do fabricante e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026/PMP/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – DA HABILITAÇÃO

a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

b) Não existe fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

III – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

c) Conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços, a Minuta Contratual e todos os demais anexos, concordando integralmente com seus termos e condições.

IV – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

d) A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

V – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas convenções coletivas e demais normas aplicáveis.

VI – DO TRABALHO DE MENORES



f) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VII – DO TRABALHO DEGRADANTE

g) Não utiliza mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, observando integralmente os princípios constitucionais e a legislação vigente.

VIII – DA RESERVA DE CARGOS

h) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

IX – DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

i) Não possui em seu quadro societário pessoa impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

j) Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua autenticidade.

XI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

k) Compromete-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas, proposta comercial e demais documentos da contratação.

XII – DAS MARCAS OFERTADAS

l) Compromete-se a fornecer exatamente as marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, salvo autorização expressa da Administração.

XIII – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

m) Compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, laudos, Fichas com Dados de Segurança – FDS e demais documentos técnicos exigidos no Edital ou na legislação aplicável.

XIV – DAS NORMAS TÉCNICAS

n) Os produtos ofertados atendem às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

XV – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() A empresa enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



() A empresa NÃO se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026/PMP/PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

() **Enquadra-se na condição de MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **Enquadra-se na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que:

I – atende integralmente aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006;

II – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

III – está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como à perda dos benefícios previstos na legislação.



Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social da Empresa

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026/PMP/PI

ATENÇÃO

A presente **Ficha Técnica Descritiva** constitui documento **obrigatório** da proposta inicial e deverá ser apresentada por **todos os licitantes**, juntamente com a proposta eletrônica cadastrada no sistema.

É **vedada**, sob pena de desclassificação da proposta, a inserção de qualquer informação que possibilite a identificação do licitante, tais como:

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- CNPJ;
- CPF;
- Nome do representante;
- Assinatura;
- Logotipo;
- Timbre;
- Marca d'água;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Site institucional;
- QR Code;
- ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante.

A presente Ficha Técnica destina-se exclusivamente à descrição técnica dos produtos ofertados.